



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 426 /2008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17002468/2007 – 13.185, RESOLVE:

Art. 1º - Fica outorgado a MINERAÇÃO COLÔNIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.928.564/0001-38, por 06 (seis) anos o uso das águas de uma Nascente sem denominação do Córrego Água Fria, no trecho localizado na Fazenda Capitão do Mato, município de Corumbá de Goiás, Estado de Goiás, para derivação durante 06 (seis) horas por dia, totalizando 48 (quarenta e oito) horas por mês, de até 19,44 l/s (dezenove vírgula quarenta e quatro litros por segundo), com a finalidade de atender à demanda de um beneficiamento de areia e cascalho.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas, no prazo de 01 (um) ano, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO AGRÔNOMO JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DE MELO, CREA-GO Nº 1841/D, o qual torna-se Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II - Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III – Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer Licenciamento Ambiental;
- V - A captação é realizada em um pequeno reservatório. Não há retorno de efluentes, mas após o reservatório, a vazão não captada é retornada ao Córrego Água Fria.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUM PRA - SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em
Goiânia, aos 03 dias do mês de Junho de 2.008.

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos

